



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 165/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 2.719,91 (Dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.2.018 -	Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33154	2.569,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	31154	150,00
TOTAL			2.719,91

Art. 2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$. 2.569,91 – (Dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), provenientes de recursos de superavit financeiro, verificado no balanço patrimonial apurado no final do exercício financeiro de 2017, relativo às fontes com IdUso “33” indicadas no projeto, as quais serão discriminadas suas especificações nos respectivos decretos de abertura;

R\$ 150,00 – (Cento e cinquenta reais), provenientes de excesso de arrecadação na rubrica e fonte: 1321.00.11.00.00 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE Fonte 31114”, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 165/2018

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 165/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicionais Especiais, para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução. Ou seja, são recursos que sobraram em conta bancária no exercício financeiro de 2017, necessitando de abertura de fonte com **IdUso“33”** e identificador de recursos de anos anteriores.

É importante ressaltar que trata de recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento Educacional para atender despesas de custeio das creches que pertencem aos Centros de Educação Infantil.

Dessa forma, esperamos contar com a pronta colaboração dos Senhores Vereadores, na aprovação do referido projeto para finalizar o programa

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2018

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ivaiporã, 23 de outubro de 2018.

Venho através deste, solicitar que seja feito Projeto de Abertura de Dotação:

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Fonte: 33114 (PDDE) R\$ 2.569,91 Material de Consumo

Fonte : 31114 (PDDE) R\$ 150,00 – Material de Consumo

Manutenção do Ensino Fundamental:

Red. 951 – fonte 1027- Remanejamento de Vencimentos e Vantagens para Material de Consumo: R\$ 156,34

Red. 952 – fonte 1027 – Remanejamento de Obrigações Patronais para Material de Consumo: R\$ 2.192,54

Programa do Ensino Fundamental:

Red. 949 – fonte 1025 – Remanejamento Vencimentos e Vantagens Fixas para Material de Consumo: R\$ 217,89

Red. 950- fonte 1025 – Remanejamento de Obrigações Patronais para Marterial de Consumo: R\$ 3.854,93

Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil

Red. 947 – fonte 33159 – Remanejamento de Equipamento de Material Permanente para Material de Consumo: R\$156,30

Red. 948 – fonte 33160 – Remanejamento de Equipamento e Material Permanente para Material de Consumo: R\$ 69,95


Rose Maria Sirço
Diretora Municipal de Educação
Dec: 11.561/17
RG: 4.993.665-6



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 165/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 2.719,91 – Atendimento de despesas de custeio destinadas a manutenção das Creches que pertencem aos Centros de Educação Infantil).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 165/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres

Relator


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 165/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 2.719,91 – Atendimento de despesas de custeio destinadas a manutenção das Creches que pertencem aos Centros de Educação Infantil).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 165/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 165/2018- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 2.719,91 – Atendimento de despesas de custeio destinadas a manutenção das Creches que pertencem aos Centros de Educação Infantil).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 165/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro